



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2026/COS

Brasília, 27 de abril de 2026.

Senhora Presidente do CFFa,

1. Encaminha-se para apreciação proposta de atualização da Resolução CFFa nº 667, de 29 de abril de 2022, que regulamenta a atuação do fonoaudiólogo nos Distúrbios Alimentares Pediátricos - DAP.
2. A presente Exposição de Motivos tem por objetivo atender à evolução científica, técnica e regulatória na área, alinhando-se às competências privativas da Fonoaudiologia.
3. Os DAP, caracterizados por ingestão oral inadequada associada a disfunções clínicas, nutricionais, sensório-motoras ou psicossociais, afetam uma parcela importante da população infantil. A Resolução CFFa nº 667/2022 estabeleceu bases sólidas, como competências essenciais, autonomia profissional e integração multidisciplinar. Contudo, foi identificada necessidade de refinamento a fim de garantir maior segurança jurídica na atuação. Além disso, a referida resolução não detalha atos privativos via métodos fonoaudiológicos, importante para estabelecimento da prática, evitando sobreposições e fortalecendo a autonomia profissional.
4. Desta forma, a atualização da Resolução CFFa nº. 667/2022 preencherá lacunas com rigor técnico e jurídico, considerando a necessidade de aprimorar a regulamentação da atuação do fonoaudiólogo nos DAP, garantindo a segurança do paciente e a clareza das atribuições profissionais.
5. Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA LEFEVRE MACHADO
Data: 27/04/2026 10:44:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Lefèvre Machado
Presidente da Comissão de Saúde